

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto dessa solicitação a realização de registro de preço para futura contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades do setor de odontologia da secretaria municipal de saúde, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A secretaria Municipal de Saúde, justifica o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e/ou produtos odontológico, pela necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias produtos odontológicos, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades administrativas municipais, por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades do setor de odontologia municipal. Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos materiais e produtos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para o reorganizarmos os estoques deste setor, no intuito de atender as necessidades das unidades básicas de saúde, bem como a população assistida pelo município de Igarapé-Miri- Pará.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O referido processo, tem amparo legal, integralmente, na **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

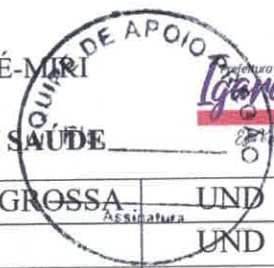
4 – DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UND	100
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	UND	200
3	ADESIVO DENTAL ESMALTE E DENTINA	UND	300
4	ÁGUA DESTILADA 5LTS	LT	100
5	AGULHA 25X7	UND	400

6	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	Assinatura 150
7	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	50
8	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	150
09	ÁLCOOL 96% 1000ML	LT	100
10	AMALGAMA EM CAPSULAS DUAS PORÇÕES	CX	50
11	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3% COM VACO	CX	300
12	ANESTÉSICO TÓPICO	UND	100
13	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	600
14	BROCA 1011	UND	50
15	BROCA 1012	UND	50
16	BROCA 1013	UND	50
17	BROCA 1014	UND	50
18	BROCA 1015	UND	50
19	BROCA 1016	UND	50
20	BROCA 2195	UND	70
21	BROCA 2195 F	UND	70
22	BROCA CILÍNDRICA	UND	70
23	BROCA DE ACABAMENTO ENHACE	CX	20
24	BROCA EM CHAMA 3118	UND	100
25	BROCA ENDO Z	UND	50
26	BROCA ESFERICA PARA OSSO 1 A 6	UND	50
27	BROCA GATE 1	UND	50
28	BROCA GATE 2	UND	50
29	BROCA GATE 3	UND	50
30	BROCA PESSO 1	UND	50
31	BROCA PESSO 2	UND	50
32	BROCA PESSO 3	UND	50
33	BROCA TRANSMETAL	UND	50
34	BROCA TRONCO CÔNICA 3168	UND	50
35	BROCA CIRURGICA ESFERICAS 6	CX	50
36	BRUNIDOR	UND	10
37	CABO PARA BISTURI	UND	20
38	CAIXA METALICA P/ ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	CX	5
39	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PM SPRAY TRIPLO	UND	3
40	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO INTRA MICRO E CONTRA ÂNGULO	UND	3
41	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO GROSSA	UND	15
42	CÁPSULA DE AMALGAMA 01 DOSE	UND	400
43	CARTELA PARA RX	UND	50

44	CLOREXIDINA 2%	UND	Assinatura 50
45	COLHER DE DENTINA	UND	50
46	COMPRESSA DE GASE C/ 500	PCT	500
47	CONDICIONADOR GEL (ÁCIDO)	UND	100
48	CONE DE GUTA PERCHA (SÉRIE 20, 30, 35, 40)	CX	50
49	CONE DE CUTA PERCHA 2º SÉRIE	CX	50
50	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA F	CX	50
51	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA FM	CX	50
52	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIO MF	CX	50
53	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE	CX	50
54	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE	CX	50
55	CONTRA ÂNGULO INTRA REFRIGERADO	UND	5
56	COTOSOL	UND	50
57	DESCARPAX	UND	80
58	DESENCRUSTANTE (MATERIAL ODONTOLÓGICO)	PCT	50
59	ENDOFILL KIT (PÓ + LÍQUIDO) 12G	CX	10
60	ENVELOPE PARA AUTOCLAVE 150MM X 300MM	PCT	200
61	ESCOVA DE ROBSON	UND	300
62	ESPÁTULA DE HOLEBACK	UND	70
63	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	70
64	ESPÁTULA Nº 24	UND	50
65	ESPELHO BUCAL C/ CABO	UND	50
66	AUTOCLAVE 21 LTS	UND	3
67	EUGENOL	UND	100
68	EXPLORADOR	UND	100
69	FILME P/ RAIOS X	CX	5
70	FIO DE SUTURA	CX	40
71	FIO DENTAL 500M	UND	30
72	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UND	50
73	FIXADOR RAIOS X 475ML	FRS	5
74	FLÚOR TÓPICO GEL NEUTRO 200ML	UND	550
75	FOLHA DE CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PCT	50
76	FORCEPS N ° 150	UND	15
77	FORCEPS N ° 01	UND	15
78	FORCEPS N ° 151	UND	15
79	FORCEPS N ° 16	UND	15
80	FORCEPS N ° 17	UND	15
81	FORCEPS N ° 69	UND	15
82	FORMOCRESOL	VIDRO	30

83	FOTOPOLIMERIZADOR	UNT	3
84	GLUTARALDEIDO 5 LTS	LTS	40
85	GORRO DESCARTÁVEL	UND	500
86	GRAMPOS P/ ISOLAMENTO	UND	50
87	HEMOSTOP	UND	30
88	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UND	10
89	HYDRO C	UND	50
90	INTERMEDIÁRIO PARA CÂNULA	UND	50
91	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO	CX	50
92	JODO DE ALAVANCA	JOGO	5
93	KIT DE HIGIÊNE BUCAL COMPOSTO POR: 1(UMA) ESCOVA DENTAL ADULTO ULTRA 16.5CM 34 TUFOS (NÃO DESCARTÁVEL!) 01 (UM) CREME DENTAL EM TUBO 18G, 01 (UM) SACHÊ DE FIO DENTAL 45CM, 01(UM) SAQUINHO PLÁSTICO COM FECHO ZIP	KIT	6000
94	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	UND	700
95	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C	UND	700
96	LIMA ENDODONTICAS 1º SÉRIE 15, 25, 30	CX	50
97	LÍQUIDO DE DAKIM	VD	80
98	LIXA P/ ACABAMENTO	PCT	50
99	LUVAS DE PROCEDIMENTO (TAM M)	CX	310
100	LUVAS DE PROCEDIMENTO (TAM P)	CX	310
101	MÁSCARA	CX	200
102	MATRIZ DE AÇO Nº 05	PCT	50
103	MATRIZ DE AÇO Nº 07	PCT	50
104	MICROBRUCH	FRASCO	100
105	MICROBRUCH	CX	100
106	MOLDEIRA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR	UND	3000
107	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	40
108	OSTOPORIN	VD	15
109	ÓXIDO DE ZINCO	UND	100
110	PARAMONO CANFORADO	UND	50
111	PASTA PROFILÁTICA	UND	150
112	PEÇA RETA INTRA 1.1 C/ GIRO DE ANEL REFRIGERADO	UND	5
113	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL	UND	5
114	PEDRA POMES 1KG	PCT	50
115	PINÇA PARA ALGODÃO	UND	50
116	PLACA DE VIDRO	UND	50



117	PONTA DE ASPIRAÇÃO DE ENDO PONTA GROSSA	UND	50
118	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1º SÉRIE	UND	50
119	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE	UND	50
120	PORTA AGULHA	UND	20
121	PORTA AGULHA MATHIE 11 CM	UND	10
122	PORTA MATRIZ	UND	20
123	POSICIONADOR DE RX	JOGO	5
124	PRIME BOND	VD	15
125	RCO PARA ISOLAMENTO	UND	10
126	RESINA A2	UND	50
127	RESINA A3	UND	80
128	RESINA A3,5	UND	80
129	RESINA A4	UND	50
130	RESINA B1	UND	50
131	RESINA B2	UND	50
132	RESINA C1	UND	50
133	RESINA C2	UND	30
134	RESINA C3	UND	30
135	RESINA C4	UND	30
136	REVELADOR DE PLACAS (LÍQUIDO) 10ML	UND	10
137	REVELADOR RAIOS X 475ML	FRS	5
138	ROLETE DE ALGODÃO	PCT	700
139	SEDA 3.0	CX	30
140	SERINGA CARPULE	UND	50
141	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML	UND	600
142	SORO FISIOLÓGICO	FRS	500
143	SUGADOR	PCT	700
144	TARTARITE VIDRO	UND	50
145	TESOURA CIRURGICA INOX	UND	30
146	TIRAS DE LIXA DE ACABAMENTO	PCT	50
147	TIRAS DE LIXA METAL B	PCT	50
148	TIRAS DE POLIÉSTER	PCT	50
149	VERNIZ COM FLÚOR	UND	50

5 – DA FORMA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de solicitação.

5.2. A contratada receberá programação das solicitações a serem realizados através da ordem de fornecimento emitida pelo setor de fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri;

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 69430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARÁ.

Planejamento.semsaigmiri@gmail.com

CNPJ: 11.373.369/0001-66



5.3. Em caso de ausência no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24 horas.

6 – DA GARANTIA

6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: Marca; fabricante; modelo; procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a adjudicada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.5. A empresa vencedora deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.7. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.8. Assumir todos os encargos decorrente da entrega dos produtos, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento de material.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento de material, através da unidade responsável por esta atribuição.

8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações

assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária, e contábil da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

9.2. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

9.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, tendo ciência que as certidões de regularidade fiscal apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10 – DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação vigente.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na nota de empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103/2005, pag. 05 a 07 e alterações posteriores que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.2. A Contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.3. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

12.4. Os casos omissos ficarão a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-

Miri/PA para esclarecimentos e dirimir as dúvidas.

12.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

12.6. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

12.7. A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.

12.8. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, da Secretaria solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

12.9. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Igarapé-Miri/PA, 04 de maio de 2023.

Mauro Benedito P. Pantoja
Gerente Técnico em Saúde
Port.: 323/2021 GAB/PMI



MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO

Port. N°323/2022/BAG/PMI

Mauro Benedito P. Pantoja
Gerente Técnico em Saúde
Port.: 323/2021 GAB/PMI